

PROJETO DE LEI N. DE 2025

Institui a obrigatoriedade da instalação de sistemas de climatização, incluindo aparelhos de ar condicionado, nas salas de aula das escolas públicas municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de sistemas de climatização nas salas de aula das escolas públicas municipais, com o objetivo de garantir um ambiente de aprendizado adequado e confortável para alunos e professores.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, serão priorizadas as unidades escolares observando os seguintes critérios:

1. Índice de calor médio anual, considerando dados de temperatura e umidade.
2. Dados de vulnerabilidade social, incluindo índice de desenvolvimento humano (IDH) e índice de vulnerabilidade da educação.
3. Número de alunos atendidos em cada unidade escolar.
4. Histórico de dificuldades de aprendizagem em ambientes de calor excessivo.

Art 3º Os recursos para a implementação deste projeto serão provenientes do orçamento da Secretaria da Educação, além de parcerias com a iniciativa privada, fundos de desenvolvimento e outras fontes de financiamento.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para realizar o levantamento das necessidades de climatização das escolas municipais e apresentar um cronograma de instalação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A climatização nas salas de aula deixou de ser um item acessório e passou a ser uma necessidade vital, especialmente devido ao aumento das temperaturas nos últimos anos. Com a crescente onda de calor, é fundamental que o Município atue para garantir a melhoria das condições no ambiente escolar. Assim, a instalação de sistemas de climatização nas escolas públicas municipais proporcionará não apenas melhores condições para o aprendizado, mas também contribuirá para a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos, assegurando um espaço saudável e propício ao ensino. A medida será implantada de forma gradual, priorizando as escolas com infraestrutura inadequada para manter o conforto térmico.

Contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões

Adrilles Jorge